



PREFEITURA DE
ANCHIETA

DECRETO Nº 6196, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1497/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de fixar o valor a ser utilizado para aquisição de cotas do Fundo de Aval do BANDES;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da autorização prevista na Lei Municipal nº 1497/2021, o Município de Anchieta adquirirá cotas do fundo de aval privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.946.992/0001-91, instituído e gerido pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, com a finalidade de garantir diretamente o risco em operações de crédito para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, autônomos, cooperativas e associações de agricultura familiar, nos termos definidos no estatuto e regulamento do fundo, desde que localizados no Município de Anchieta.

Parágrafo único. A integralizara das cotas será em moeda corrente, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e formalizada através de Boletim de Subscrição e Integralização de Cotas.

Art. 2º. Com relação ao recurso previsto no parágrafo único do artigo 1º, o Município não irá exercer a faculdade de equalização de juros a que se refere os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1497/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 16 de novembro de 2021.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA